SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

DISPENSA Nº 029/2025

CONTRATO Nº 028/2025-SAAE

PUBLICAÇÃO: Terça-feira, 22 de Julho de 2025 - Pag.5 - Ano XIII - Nº 377

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA – CNPJ.: 45.254.741/0001-37

ENDEREÇO: Rua 9, Quadra S-15, Nº 7 – Centro, Sobradinho/Ba – CEP.: 48.925-000

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211

Projeto Atividade: 4.122.17.2043
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

INÍCIO: 16/06/2025 **AUTUAÇÃO:** 03/07/2025 **HOMOLOGAÇÃO:** 22/07/2025

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 22/07/2025

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SOLICITAÇÃO E DFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 035/2025**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 488

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 035/2025

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Diego Ferreira Pinto	**Matrícula: 488**

OBJETO:
() Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de atendimento a legislação referente a transparência pública, assim para obter um resultado que espelhe a transparência nos serviços prestados pela autarquia municipal o SAAE.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Prover a transparência pública nos atos administrativos do SAAE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.
1	Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA	MÊS	12

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
22	julho	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente processo de contratação direta, é contemplado através do **ID PCA PNCP 2407373000180-0-000001/2025, publicado em 30/12/2024**, Anexo.

8.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	385	Setor ADM – Cotações e Compras
Diego Ferreira Pinto	488	Setor Administrativo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Ronald Lima Leite, Mat. Nº 427.	Aline Grazielle Serafim De Oliveira, Mat. Nº 389.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de procedimento administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / smsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427 (CPF nº. XXX.214.XXX-30).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

PCA 2025 - 24.073.730/0001-80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Data da publicação no PNCP: 30/12/2024

Esfera: Municipal

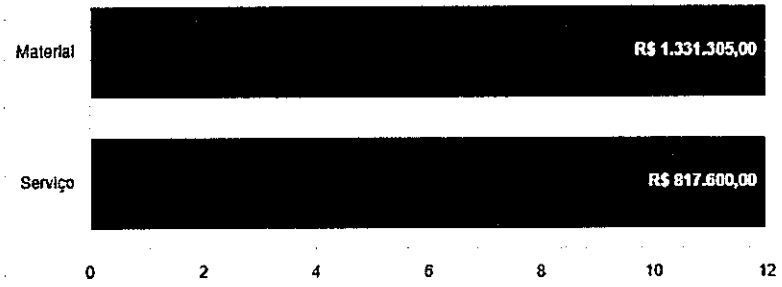
Poder: Executivo

VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE DE ITENS
R$ 2.148.905,00	24

Baixar arquivo

Baixe o arquivo com a relação de itens dos planos das unidades do órgão (.csv)

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Planos das Unidades

Id pca PNCP	Unidade	Valor total estimado (R$)	Data publicação no PNCP	Del
24073730000180-0-000001/2025	1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA	R$ 2.148.905,00	30/12/2024	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponibilizado em função de informações relacionadas à **licença de uso.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 035/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (16/06/2025)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.

AOS SETORES DO SAAE

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 035/2025**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 16 de junho de 2025, solicitando a contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, visando atender as necessidades da autarquia municipal SAAE, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica e o processo para análise e emissão de pareceres acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a pesquisa de preços conforme **DFD Nº 035/2025** anexo, afim da contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral..., visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PESQUISA DE MERCADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 035/2025** encaminhado, afim de contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral..., visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, c/c Art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2023 e Lei Federal 14.133/2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 29 de junho de 2025.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385 (CPF nº. XXX.237.XXX-92), como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 035/2025

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Art. 6º, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi priorizado a consulta, através dos incisos acima mencionados.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMÉTICA, dos valores obtidos em buscas em contratos públicos nas plataformas oficiais, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em buscas de contratos públicos nas plataformas oficiais, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

01 Contrato + 02 Contrato + 03 Contrato = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 29 de junho de 2025.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º			PREÇOS	
				CÂMARA DE CICERO DANTAS/BA	CÂMARA DE PILÃO ARCADO/BA	CÂMARA DE FREI PAULO/SE	V. UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e Instruções do TCM/BA	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 4.350,00	R$ 4.300,00	R$ 4.550,00	R$ 54.600,00
							VALOR TOTAL	R$ 54.600,00

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Art. 6º, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi priorizado a consulta, através dos incisos acima mencionados. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMÉTICA, dos valores obtidos em buscas em contratos públicos nas plataformas oficiais, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em buscas de contratos públicos nas plataformas oficiais, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023... Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

* Metodologia Utilizada - Média (ARITMÉTICA)

Sobradinho/BA, 29 de junho de 2025

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

CONTRATO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA DE VEREADORES** e a empresa **PAULO DE TARCIO SOUSA COELHO LTDA**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 009/2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS, com sede na Av. N. Sra. do Bom Conselho, S/N, Sede, sala, inscrita no CNPJ sob o nº 16.299.323/0001-68, neste ato representado pela **Sr. Jenilson Batista de Oliveira**, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no **CPF nº 856.438.905-34**, portador da **Carteira de Identidade nº 06.002.464-00 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **PAULO DE TARCIO SOUSA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.394.916/0001-53, com sede na Av. Helvécio Pereira de Santana, centro, Heliópolis/BA, doravante de denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Sr. Paulo de Tarcio Sousa Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob o N. 054.357.995-62, RG nº 05435799562 SSP/SE, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 015/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº008/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EM COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A LEI DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E AS NORMAS ESTABELECIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.1. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no **Processo Administrativo 015/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (cinco) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
8.1. O prazo de fornecimento dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EM COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA E	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

	TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A LEI DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E AS NORMAS ESTABELECIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.				
VALOR GLOBAL					**R$ 60.000,00**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Cicero Dantas-BA.**
3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do Interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	1.01.01 -CÂMARA MUNICIPAL
Ação	1.31.0001.2.001-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Class. Econômica	33.90.39.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cicero Dantas/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Cicero Dantas - BA, 17 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
JENILSON BATISTA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

PAULO DE TARCIO SOUSA COELHO LTDA
Sr. Paulo de Tarcio Sousa Coelho
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: 027.735.105.65

TESTEMUNHA: _____ CPF: 038230815 93

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS, ESTADO DE BAHIA, através do seu Presidente, **Jenilson Batista de Oliveira**, com fulcro no art. 72, § único da Lei N. 14.133/2021, torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme extrato abaixo:

Objeto do Contrato:	Prestação de serviços de alimentação, atualização, revisão e gerenciamento de conteúdo em comunicação legislativa e transparência governamental, com ênfase na manutenção, acompanhamento e controle do Portal de Transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Transparência Pública e as normas estabelecidas por órgãos de Controle Externo.
Contratado:	**PAULO DE TARCIO SOUSA COELHO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 58.394.916/0001-53**
Valor Global:	R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência:	12 meses
Fundamento Legal da Contratação:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Dotação orçamentária

Órgão / Unidade: 1.01.01 – Câmara Municipal de Cicero Dantas
Projeto / Atividade: 01.031.0001.2.001-Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cicero Dantas, 17 de janeiro de 2025.

Jenilson Batista de Oliveira
Ver. Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - BA
CNPJ: 16.299.323-0001-68

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS, ESTADO DE BAHIA, através do seu Presidente, **Jenilson Batista de Oliveira**, com fulcro no art. 72, § único da Lei N. 14.133/2021, torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme extrato abaixo:

Objeto do Contrato:	Prestação de serviços de alimentação, atualização, revisão e gerenciamento de conteúdo em comunicação legislativa e transparência governamental, com ênfase na manutenção, acompanhamento e controle do Portal de Transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Transparência Pública e as normas estabelecidas por órgãos de Controle Externo.
Contratado:	**PAULO DE TARCIO SOUSA COELHO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 58.394.916/0001-53**
Valor Global:	R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência:	12 meses
Fundamento Legal da Contratação:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Dotação orçamentária

Órgão / Unidade: 1.01.01 - Câmara Municipal de Cicero Dantas
Projeto / Atividade: 01.031.0001.2.001-Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cicero Dantas, 17 de janeiro de 2025.

Jenilson Batista de Oliveira
Ver. Presidente

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
CNPJ: 16.299.323-0001-68

DECRETO Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **NAELSON ALVES DE MATOS, servidor efetivo, matrícula 159,** para a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Cícero Dantas, Bahia.

Art. 2º. O Fiscal de Contratos, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Menter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
CNPJ: 16.299.323-0001-68

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente

Art. 3º Este Ato entrará em vigor a data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cícero Dantas, Bahia em 09 de janeiro de 2025

JENILSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 - ANO VIII - Nº 574
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 030/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.254.741/0001-37**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas ações referentes à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicar na íntegra as normas da lei de acesso à informação (12.527/2011), bem como de cumprir com as orientações do Programa Nacional da Transparência Pública e demais orientações do TCM/BA, visando atender as necessidades da câmara municipal de Pilão Arcado/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 030/2025.

Órgão:	**Câmara Municipal**
Atividade:	**2001**
Fonte:	**1500**
Elemento de Despesa:	**33.90.39**
Valor Global	**R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 030/2025, AUTORIZO, **(adjudico e homologo)** o resultado da Dispensa de Licitação Nº 030/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. **THAISIO RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE (BIÊNIO 2025-2026).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO/BA.
CONTRATADO: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - **CNPJ:** 45.254.741/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas ações referentes à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicar na íntegra as normas da lei de acesso à informação (12.527/2011), bem como de cumprir com as orientações do Programa Nacional da Transparência Pública e demais orientações do TCM/BA, visando atender as necessidades da câmara municipal de Pilão Arcado/BA.
VALOR GLOBAL: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Pilão Arcado/BA, 17 de junho de 2025.

Assinado digitalmente pela EGBA - Empresa Gráfica da Bahia Data: Terça-feira, 17 de Junho de 2025 às 22:10:11 Código de Autenticação: 6a08127b

Contrato nº 031/2025

Última atualização 17/06/2025

Local: Pilão Arcado/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PILAO ARCADO

Unidade executora: 4638 - Câmara Municipal de Pilão Arcado

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 030/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Data de assinatura:** 17/06/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 17/06/2026

Id contrato PNCP: 02956206000115-2-000003/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 02956206000115-1-000008/2025

Objeto:

prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas ações referentes à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicar na íntegra as normas da lei de acesso à informação (12.527/2011), bem como de cumprir com as orientações do Programa Nacional da Transparência Pública e demais orientações do TCM/BA

VALOR CONTRATADO

R$ 52.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.254.741/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
13 - PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO-RATIFICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO DL 030_2025.pdf	17/06/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeserviços.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponibilizado a exceção de informações relacionadas a **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025/DL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Muncipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à necessidade de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações de forma tempestiva do portal da transparência da Câmara Municipal de Frei Paulo, com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Transparência (LC 131/2009), PNTP, e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FELIPE ROCHA DE MELO - 28.086.958/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 51.600,0000	R$ 5.166,67	R$ 62.000,04	16,7742 %	R$ 866,67

Descrição: Serviços técnicos voltados à necessidade de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações de forma tempestiva do portal da transparência da Câmara Municipal de Frei Paulo, com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Transparência (LC 131/2009), PNTP, e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	16,7742 %	R$ 10.400,04
51.600,00	62.000,04		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 51.600,00	R$ 62.000,04	16,7742 %	10.400,04

Frei Paulo - Sergipe, 26 de Março de 2025

MARIA DAS DORES DANTAS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Muncipal

Aviso de Contratação Direta nº 05/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Frei Paulo/SE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Unidade compradora: 16451718000134 - CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16451718000134-1-000008/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à necessidade de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações de forma tempestiva do portal da transparência da Câmara Municipal de Frei Paulo, com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Transparência (LC 131/2009), PNTP, e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 62.000,04	R$ 51.600,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços técnicos de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações do portal da transparênc. Especificação: Atividades correlatas a serem desempenhadas:Acompanhamento das demandas do E-SIC, Ouvidoria e Protocolos, EMGETIS; Publicação de Portarias, Atas, Atos, Decretos, Projetos de Leis, Licitações e Contratos Públicos; Atenção prioritária para atendimento das exigências conforme demandas da métricas e cartilhas de transparência, emitida pelo TCE-SE e ATRICON.Ater-se às novas exigência do Robô Serigy, ferramenta de IA desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme diretrizes: https://serigy.tce.se.gov.br/.	12	R$ 5.166,67

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme DFD Nº 035/2025 e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DO: SETOR CONTÁBIL

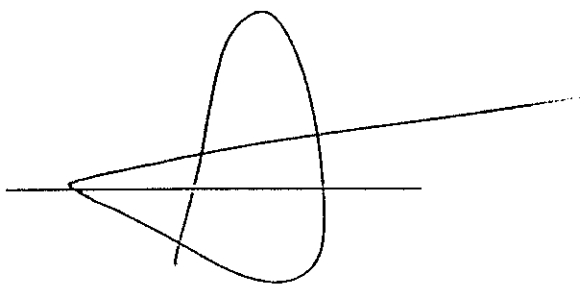
PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, conforme **DFD Nº 035/2025**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a contratação direta, dispensa de licitação, torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pois o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de atendimento a legislação referente a transparência pública, assim para obter um resultado que espelhe a transparência nos serviços prestados pela autarquia municipal o SAAE.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA.	MÊS	12	4.550,00	54.600,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preço.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o expecificado neste termo de referência, e ainda:

3.2.. Especificação do serviço de locação de sistemas:

3.2.1. Prestação de serviços de limpeza e conserto de impressoras conforme especificações do fabricante, incluindo manutenção preventiva (limpeza interna e externa, lubrificação de componentes, verificação de cabeçotes, roletes e cartuchos), diagnóstico e reparo de falhas, e substituição de peças quando necessário, garantindo o perfeito funcionamento e a prolongação da vida útil do equipamento.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1. O fornecimento/serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração em diário oficial, para tornar no fornecimento/serviço de abastecimento de água de forma qualitativa e dentro dos ditames da legislação vingente.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.122.17.2043
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato, é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021 e Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria nº 002/2025, publicado dia 07 de janeiro de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço e ou fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço e ou fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os

Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PROCESSO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 035/2025**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. Processo autuado e numerado, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Agente de Contratação e Pregoeiro, lavrei o presente termo. (03/07/2025).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Fabricio Viana Lopes

pela participação no curso "O Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC" realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2025, Online Ao Vivo, com carga horária de 16h.

Brasília, 16 de abril de 2025

Alexandre Orzil
Presidente

Almério Amorim
Diretor

Orzil grupo

Autenticação: FI2024/09221354

Programação

Módulo 1 – Planejamento da Contratação e as atribuições da Equipe de Planejamento

- O planejamento da contratação estabelecido na Lei 14.133/2021
- A Gestão por Competência – Definição do Servidor para Atuar nas Diferentes Etapas do Ciclo de Contratação
- O Plano de Capacitação dos Agentes envolvidos na Contratação Pública
- O rito de planejamento na IN 05/2017
- Documento de formalização da demanda
- Indicação e nomeação da equipe de planejamento
- Atribuições da equipe de planejamento
- Das fases de Planejamento, Seleção do fornecedor e Gestão e Fiscalização Contratual
- Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (Instrução Normativa nº 58/2022)
- Análise e gerenciamento de riscos da Contratação
- Termo de Referência X Projeto Básico
- Orçamento Estimado e Sigiloso -- Disposições sobre a Pesquisa de Mercado
- A Elaboração do Edital e o Termo Contratual
- Do direito de defesa pela Advocacia Publica
- Da necessidade de análise e orientação pela Assessoria Jurídica e Controle Interno
- A Divulgação das Licitações – O Portal Nacional de Compras -- Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações

Módulo 2 – A condução do Procedimento Licitatório - Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio

- Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio na Nova Lei de Licitações e no Decreto 11.246/2022
- A Comissão da Contração na Nova Lei de Licitações e no Decreto 11.246/2022
- O Pregoeiro -- o Agente de Contratação na Modalidade Pregão e a Equipe de Apoio
- As Definições que Irão Nortear a Atuação dos atores na condução do procedimento licitatório
- Aplicação do Princípio da segregação das funções e as Vedações dos Agentes Públicos na área de licitações e contratos
- Os requisitos para a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, do Pregoeiro, e da Equipe de Apoio
- A condução pelos atores envolvidos nos procedimentos licitatórios conforme as Modalidades de Licitação estabelecidas pela Nova Lei de Licitações
- Modalidades -- A Detalhamento da Tramitação de Cada Modalidade
- Os Critérios de Julgamento -- Destaque para o Maior Retorno Econômico – A Contratação
- As fases do procedimento licitatório e a possibilidade de inversão de fases
- Licitação eletrônica e excepcionalmente presencial
- O modo de disputa de lances -- aberto, fechado, combinado
- O Julgamento e a (In) Exequibilidade das Propostas
- Os critérios de desempate estabelecidos na Lei 14.133/2021
- A obrigatoriedade de negociação no procedimento licitatório
- Impugnações e esclarecimentos ao edital
- A fase recursal e as nulidades dos contratos
- Encerramento da licitação

Módulo 3 – O Acompanhamento da Execução Contratual – Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial

- Os requisitos para a designação do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial na Nova Lei de Licitações e no Decreto 11.246/2022
- As Definições que Irão Nortear a Atuação dos atores na execução contratual
- A Atuação e o funcionamento das atividades de gestão e fiscalização de contratos
- Aplicação do Princípio da segregação das funções e as Vedações dos Agentes Públicos na área execução contratual
- Perfil do fiscal / Gestor
- Designação formal
- Formalização e poderes a ele conferidos
- O Gestor e o fiscal podem recusar a designação?
- Fiscalização por equipe -- Segregação de funções
- Assessoramento ao fiscal do contrato e os Terceiros Contratados
- A relação entre o preposto e o fiscal de contrato
- Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
- Responsabilidade do gestor e fiscal de contratos perante os órgãos de controle
- Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual
- Das Disposições Contratuais em conformidade com a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos
- As Decisões sobre a execução dos contratos estabelecida no Decreto 11.246/2022
- Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratual
- Empenho, Liquidação e Pagamento
- A ordem cronológica dos pagamentos estabelecida na Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 77/2022
- A participação do fiscal e do gestor no ateste da Nota fiscal
- A Responsabilidade do gestor e fiscal pelos atestes emitidos
- Alterações contratuais e formalização
- Reajuste, revisão e repactuação
- O papel do gestor e do fiscal na aplicação de penalidades
- Extinção e Rescisão do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 035/2025, e autos do Processo Administrativo nº 035/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 03 de julho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

PARECER JURÍDICO Nº 035/2025

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços/descontos regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Processo Administrativo: 035/2025
Dispensa de licitação: 029/2025
Documento de Formalização da Demanda: 035/2025
Termo de Referência: 035/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de prestador de serviço, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta que a necessidade do referido serviço, foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa da pesquisa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição/fornecimento/serviço envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de prestador de serviço, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviço, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preços fornecido pelo Setor responsável pela coleta dos valores da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de valores de preço foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21e IN SEGES /ME nº 65, de 07 de julho de 2021 - Art. 5º, c/c Decreto Municipal nº 017/2023, mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá ser publicada nos veículos em cumprimento com a legislação atual.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta (Aviso de Dispensa de Licitação nº. 029/2025)**, para a contratação de prestador de serviço, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 012/2025

"Nomeia servidores para ocupar cargos de provimentos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos II e V, do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo deliberar sobre a composição do Governo Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão ou funções gratificadas previstos em Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Diego Ferreira Pinto**, para exercer o cargo de Diretor Financeiro – DAS 2, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. **Cristiano Marques Santos**, para exercer o cargo comissionado de Controlador Interno – DAS 2, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º. Fica nomeado o Sr. **Luciano Rocha Neves**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico – DAS 2, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico, o presente Termo de Referência nº 035/2025, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública s, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

AVISO DE DISPENSA Nº 029/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 001/2025, de 07 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **16/07/2025** até dia **18/07/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **16:00h do dia 21/07/2025.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08 às 12 horas** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 15 de julho de 2025.

FABRÍCIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PUBLICAÇÕES:
AVISO E TR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

AVISO DE DISPENSA Nº 029/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e Instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 001/2025, de 07 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **16/07/2025** até dia **18/07/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 16:00h do dia 21/07/2025.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08 às 12 horas** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.122.17.2043
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.
4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;
4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.
4.4. Os decumentos deveram ser enviados no formato PDF, no próprio email.
4.5. Não terá validade o envio de documentos atraves de link de acesso;
4.6. As propostas e documentos, poderão ser entregues, em envelope lacrado, na sede do órgão durante seu horário de funcionamento.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
5.2.4 Qualificação Técnica.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de valor de desconto deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de valor de desconto que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os descontos ofertados não poderão ser inferiores aos valores de referência, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2025

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a contratação direta, dispensa de licitação, torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimento/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pois o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de atendimento a legislação referente a transparência pública, assim para obter um resultado que espelhe a transparência nos serviços prestados pela autarquia municipal o SAAE.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e instruções do TCM/BA.	MÊS	12	4.550,00	54.600,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preço.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o expecificado neste termo de referência, e ainda:

3.2.. Especificação do serviço de locação de sistemas:

3.2.1. Prestação de serviços de limpeza e conserto de impressoras conforme especificações do fabricante, incluindo manutenção preventiva (limpeza interna e externa, lubrificação de componentes, verificação de cabeçotes, roletes e cartuchos), diagnóstico e reparo de falhas, e substituição de peças quando necessário, garantindo o perfeito funcionamento e a prolongação da vida útil do equipamento.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1. O fornecimento/serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração em diário oficial, para tornar no fornecimento/serviço de abastecimento de água de forma qualitativa e dentro dos ditames da legislação vingente.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.122.17.2043
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato, é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021 e Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria nº 002/2025, publicado dia 07 de janeiro de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço e ou fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço e ou fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e Instruções do TCM/BA, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço/fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de licitação Nº 029/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas atividades referente à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicação do diploma infraconstitucional Lei nº 12.527/2011, Lei de acesso a informações, que garante expressamente o tema, nos incisos: XXXIII do art. 5º e o inciso II do Parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art., 216, da Constituição Federal, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública e Instruções do TCM/BA.	MÊS	12		

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:
a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

DISPENSA 029-2025 - TRANSPARÊNCIA

1 mensagem

Juasob Contabilidade <contadorjuasob@gmail.com> 18 de julho de 2025 às 13:36
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Boa tarde,

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio.

Segue anexo, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, para a referida Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

—

JORGE BRANDÃO
CONTADOR
(74) 9.8806-3510
CNPJ.: 45.254.741/0001-37

PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DL 029-2025.pdf
8373K

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PROPOSTA DE PREÇO – DL 029/2025

A empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ.: 45.254.741/0001-37, tem como principal escopo a prestação de serviços, consultoria e assessoria no âmbito da administração pública, primando pela excelência de seus atos e buscando sempre a otimização de seus resultados com competência, eficiência e seriedade. Por meio desta, respeitosamente, apresentamos a Vossa (s) Senhoria (s), proposta para prestação de serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensais do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MESES	12	R$ 4.500,00
	VALOR GLOBAL		R$ 54.000,00	

Valor global é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

Sobradinho, BA - 18 de Julho de 2025.

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

45.254.741/0001-37
JUASOB GESTÃO
E CONTABILIDADE LTDA
RUA 09, QUADRA S-15, Nº 07
CENTRO, SOBRADINHO/BA
CEP.: 48.925-000

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00876981E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/07/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 45.254.741/0001-37
Endereço: RUA 9, QUADRA S-15, Nª 7 - CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 17 de julho de 2025